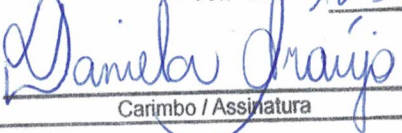


CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1698	
DATA: 04 JUN 2025	HORA: 10:39
	
Carimbo / Assinatura	



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 027, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Concede revisão geral anual, à título de recomposição dos vencimentos, aos servidores públicos comissionados do Poder Executivo Municipal, exceto os contemplados pela Lei Nº. 2.769/2025 e Lei Nº. 2.774/2025, e estabelece outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual à título de recomposição dos vencimentos, com o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme IPCA acumulado de janeiro a dezembro 2024, aos vencimentos dos servidores públicos comissionados do Poder Executivo Municipal, exceto os contemplados pela Lei Nº. 2.769/2025 e Lei Nº. 2.774/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 03 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191

Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2025.06.03
15:33:49 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 027, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Exmo. Sr. Presidente

IVANILSON MARINHO

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, este Projeto de Lei, que trata do seguinte assunto: Concede revisão geral anual, à título de recomposição dos vencimentos, aos servidores públicos comissionados do Poder Executivo Municipal, exceto os contemplados pela Lei Nº. 2.769/2025 e Lei Nº. 2.774/2025, e estabelece outras providências.

Este Projeto de Lei tem a finalidade de conceder a revisão geral anual dos servidores públicos comissionados, para que ocorra a recomposição inflacionária, exceto os contemplados pela Lei Nº. 2.769/2025 (que já concedeu a recomposição aos servidores comissionados da Fundação UnirG) e Lei Nº. 2.774/2025 (que já concedeu a recomposição inflacionária aos servidores comissionados da Administração Direta do Executivo).

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Alerte-se que tal projeto não visa o aumento salarial, mas, sim a recomposição das perdas relativas aos índices governamentais.

E considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar Nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente proposição é legal e constitucional.

Contamos com a aprovação, visando efetuar a revisão geral anual aos servidores públicos efetivo e Conselheiros Tutelares, com o escopo de corrigir as defasagens do período. Este é o objetivo do presente Projeto de Lei que ora apresentamos aos Nobres Vereadores.

Certa da atenção de Vossas Excelências para o exposto, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 03 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:288843291
91
Assinado de forma digital por
JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2025.06.03 15:34:38
-03'00"
JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal